



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMI**

**TIPO:** Menor Preço por item;

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de Material Elétrico para manutenção da Iluminação Pública atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**ABERTURA:** 07/06/2017, às 10:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, localizada na Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº. 21, Bairro Centro, Irituia/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Edital poderá ser retirado mediante o pagamento de taxa no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), recolhido através de DAM fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**, através do Pregoeiro instituído pela Portaria Municipal nº. 018/2017-GAB/PMI de 20 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual) que o regulamente, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas ultimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**), implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Irituia**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Irituia**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA** recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.

2.5 – A retirada do edital será feita até 02 (dois) dias uteis que antecedem a abertura do pregão, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

2.6 – A empresa deverá ter obrigatoriamente no ato de assinatura do contrato o certificado digital, conforme Resolução nº 11.535/TCM de 01/07/2014.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;
- f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII;

3.2.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item “C”.

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMI**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMI**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) a entrega do objeto será **IMEDIATA** a partir do recebimento da autorização de retirada, tendo a empresa 10 (dez) dias úteis para a entrega do material - *A quantidade a ser entregue, será de acordo com solicitação na requisição, podendo variar de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Irituia;*

d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;

f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g)- conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.2 – Fazer menção a modalidade e o numero do processo licitatório;

5.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA. Poderá ser retirado até 24 horas antes do Pregão.

h) Alvará de Funcionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão; comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.
- b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

### 6.1.4 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;
- b) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) - A boa situação financeira, a que se refere o art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total .  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.  
Passivo Circulante

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.5 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2016 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

**6.2** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

**6.3** - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

**6.4** - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**6.5** - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem à mesma ordem deste Edital inclusive com índice.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

### **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

9.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VIII).

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 15.452.0501.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal com assinatura de certificado do responsável pelo setor competente a receber os materiais nela contido.

### **12 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- c) **Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- g) **Anexo VII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- h) **Anexo VIII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

### **13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

13.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Irituia** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

### ***15 - DA VIGÊNCIA***

15.1 - O presente contrato terá duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**15.2** - A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

### ***16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO***

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Irituia/PA, 24 de maio 2017.

---

**Elcias Cordeiro da Silva**  
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO.**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, em especial para a substituição das luminárias existentes em vapor de mercúrio, sódio e metálico por luminárias de tecnologia avançada, como o caso da **LED** e também manutenção nos pontos atuais com iluminação Vapor de Mercúrio e Vapor de Sódio com troca de componentes.

**2 – OBJETIVO:**

O presente tem por objetivo, justificar tecnicamente e economicamente a substituição do sistema de iluminação pública urbana e posteriormente rural, com custos regressivos para os locais públicos da Cidade e áreas rurais, de Iluminação que estejam associados a ações de efficientização em especial para a substituição das luminárias existentes em vapor de mercúrio, sódio e metálico por luminárias de tecnologia avançada, como o caso da LED.

**3 – EFICIENTIZAÇÃO:**

A efficientização ou modernização do sistema de iluminação pública, urbana e rural, com custos regressivos, consiste na substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo.

A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a efficientização de locais de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência das lâmpadas de sódio e 75% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos locais de Iluminação.

A manutenção com custos regressivos consiste em especial na integração das ações de efficientização para a substituição de luminárias convencionais pelas de tecnologia LED, onde cada ponto substituído será deduzido da quantidade de pontos luminosos das áreas urbanas e rurais, para efeito de medição e pagamento à fornecedora pelos serviços de manutenção realizados no período.

Para tais procedimentos parte-se do pressuposto que o ponto efficientizado não terá necessidade de manutenção dentro de um período aceitável, tendo em vista definida a garantia das luminárias LED não inferior a 5 (cinco) anos, considerando a sua vida útil média de 50.000 horas o que corresponde a aproximadamente 11,8 anos de funcionamento.

Este novo conceito enquadra-se no posicionamento, quanto as peculiaridades, o que em resumo, justifica a conveniência da licitação conjunta da aquisição imediata, com a efficientização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

### 4 - VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Um ponto importante a ser analisado é obviamente a viabilidade econômico-financeira da utilização da tecnologia LED, tendo em vista que o seu custo de aquisição é maior do que as luminárias convencionais. Neste contexto devemos levar consideração os seguintes aspectos:

- Custo de aquisição;
- Potência;
- Vida útil;
- Componentes;
- Valor pago pelo consumo a Concessionaria;
- Custo com manutenção.

### CONCLUSÃO:

A manutenção da Iluminação Pública com custos regressivos é sim um avanço no sentido da substituição e gerenciamento do Sistema com vistas a sua efficientização que deve ser feita de forma sistemática e continua de tal maneira que a Prefeitura possa ampliar a sua capacidade de investimentos nesse setor.

Definida a viabilidade econômico-financeira é importante informar que as luminárias LED trazem também outros aspectos extremamente positivos, como:

- Não existem componentes tóxicos, o que elimina a necessidade de descarte ambiental e ainda propicia o reaproveitamento de alguns deles no final da vida útil;
- A lâmpada LED não emite radiação ultravioleta e infravermelha, não atraindo insetos ou colaborando para o aquecimento global;
- O seu acendimento e reacendimento em caso de queda de tensão é imediato;
- A luz branca emitida pelo LED traz uma definição cores muito mais nítida aos olhos humanos;
- A dispersão de luz permite maior uniformidade de distribuição luminosa em todos os pontos eliminando-se os pontos escuros em especial no meio do vão dos postes;
- Não há necessidade de substituição do braço existente para a sua instalação;
- Diminuição dos pontos vulneráveis para manutenção, pois não necessitam de reatores, ignitores ou capacitores para o seu funcionamento;
- Resistência a vibrações e ações de vandalismo se comparadas a luminárias convencionais, pois não possui bulbo ou necessita de lente para sua dispersão luminosa.

### 5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Especificação	UND	QTD
1	<b>Luminária Pública Led 50w, bivolt.</b> Potencia 50w, Ângulo de abertura 125°, tensão 100-240v, luminosidade 3500 lumens, material alumínio e vidro, com vida útil da lâmpada de led de 50.000 horas.	UND	200
2	<b>Luminária Pública Led 100w, bivolt.</b> Potencia 100w, Ângulo de abertura 125°, tensão 100-240v, luminosidade 3500 lumens, material alumínio e vidro, com vida útil da lâmpada de led de 50.000 horas.	UND	300
3	Reator vapor de sódio 70 w (uso externo)	UND	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

4	Reator vapor de sódio 100 w	UND	50
5	Reator vapor de sódio 250 w	UND	15
6	Reator vapor de sódio 400 w	UND	06
7	Conector paralelo	UND	300
8	Reator uso interno vapor metálico 250w	UND	10
9	Reator uso externo vapor metálico 150w	UND	30
10	Reator uso externo vapor metálico 400w	UND	06
11	Bases para relé	UND	320
12	Cabo de cobre flexível 1KV 6mm2, peça c/ 100 metros	Peça	04
13	Cabo de cobre 750 volts 1.5mm2, peça c/ 100 metros	Peça	12
14	Cabo de alumínio Triplex 10mm2	Metro	100
15	Cabo de alumínio duplex 10mm2	Metro	100
16	Braços p/ luminária 1.5mts, padrão Celpa	UND	200
17	Relé fotoelétrico NF 220 volts	UND	1.200
18	Conector perfurante pequeno	UND	300
19	Luminárias Aberta E-40 padrão Celpa	UND	40
20	Luminárias Aberta E-27 padrão Celpa	UND	80
21	Bocal de louça E-40	UND	60
22	Fita isolante Scoth 19x20 mts 3M	UND	60
23	Fita isolante alta fusão 3M, 19mmx10m	UND	70
24	Lâmpada Vapor de Sódio 70w	UND	1.000
25	Lâmpada Vapor de Sódio 100w	UND	100
26	Lâmpada Vapor de Sódio 250w	UND	15
27	Lâmpada Vapor de Sódio 400w	UND	05
28	Lâmpada Vapor Metálico de 150w	UND	30
29	Lâmpada Vapor Metálico de 400w	UND	10
30	Lâmpada Vapor Metálico de 250w	UND	10
31	Isolador roldana	UND	15
32	Parafuso máquina 16x20 c/ porca/arruela	UND	380
33	Parafuso máquina 16x30 c/ porca/arruela	UND	140
34	Refletor base E-40 p/ 400 watts	UND	06
35	Chave p/ controle de iluminação pública, 2x60A	UND	03
36	Armação Rack pesada de 01 polo	UND	12

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

6.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**, tendo as empresas, até 10 dias úteis para entregar os materiais.

6.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, responsável pela Iluminação Pública.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme será informado na requisição.

6.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a)- comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b)- atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c)- indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Prefeitura Municipal de Irituia e Secretarias, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for.

Irituia/PA, 24 de Maio de 2017.

**ELCIAS CORDEIRO DA SILVA**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-PMI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Irituia a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017-PMI, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 010/2017-PMI.

Localidade,..... de.....de 2017.

---

(Diretor ou Representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMI), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017-PMI**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (identificação da empresa), estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço), \_\_\_\_\_(cidade / UF), devidamente inscrita no CNPJ / MF sob o número \_\_\_\_\_, vem através desta, em atendimento ao Pregão Presencial n°. 010/2017-PMI, declarar sua total aceitação aos termos do referido Edital e sua plena concordância para com esse, em todas as fases da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**Pregão Presencial nº**

**Abertura: .../.../.....**

**Objeto:**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue na hora do credenciamento, fora do envelope de habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-PMI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, E  
A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.123/0001-00, sediada à Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21 – Bairro Centro – Irituia/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, prefeito municipal.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017-PMI, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

### **3 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

- **15.452.0501.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública**
- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMI.

**5.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

**5.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**5.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Matrícula:xxxxxxxxxxxxxxxxx - Assessor, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**11.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **12 - DA RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.1** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.2** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 010/2017-PMI.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a sessenta meses, em caso de comprovada obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**16.1** - A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Irituia/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Irituia/PA, ..... de ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
**CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_